



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO – VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED**, conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.146/2024**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal da Educação - SEMED, designados pelo Decreto Municipal nº 517/2023, observando as disposições da Lei Complementar nº 136/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico denominado Portal de Compras Públicas, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3.** O Edital estará disponível no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4.** Deve ser observado os seguintes prazos:

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16/08/2024

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 27/08/2024.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 27/08/2024.

LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30/08/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 30/08/2024.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO – VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. É admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, desde que atenda os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;



COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1.1. Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).

5.2.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

5.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, deve constar:

a) **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO;**

b) **PREÇO;**

c) **VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.**

6.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.6. **Não serão ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.**

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar a proposta readequada de preço **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.

a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e **rubricá-la em todas as suas folhas.**

6.11. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

a.1) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.13. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

- 8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

10.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5. Para a prestação de serviços é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. O Termo de Referência PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.

10.7.1. Se for o caso de necessidade de apresentação de AMOSTRA, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.

10.7.2. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.

10.7.3. Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

11.2. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital, no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**. Após esse prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura porem com os devidos registros.
- a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:
- Balanço patrimonial;
 - Demonstração do resultado do exercício;
 - Notas explicativas do balanço.
- a.2) Para outras empresas:
- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - Demonstração do resultado do exercício;
 - Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - Notas explicativas do balanço.
- a.3) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:
- Termo de Autenticação do Livro Digital;
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício
 - Notas explicativas do balanço
- b) No caso das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE cadastradas e optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, PODERÃO demonstrar sua qualificação econômico-financeira, apenas com a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.
- b.1) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitida pelo site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.
- c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.3.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

11.3.3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.3.4. A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio diretamente pelo portal para

11.3.3.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos

11.3.3.8. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação técnica:

a) Quanto à capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica REGISTRADO pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificados, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida, identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede da empresa concorrente;

d) Licença ambiental expedida pelo IEMA ou IBAMA, autorizando a exercer a atividade de coleta e transporte de resíduos pertinente ao objeto licitado;

e) Licença ambiental da empresa com a especificação dos veículos que farão serviços (essa licença simplificada

f) Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Civil) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, da região da sede da empresa. (Art. 67, Inciso I da Lei 14.133/2021).

g) Contrato de destinação com a empresa receptora de resíduos devidamente licenciada pelo IEMA apresentando junto a respectiva licença; (vigente).

11.3.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Guarapari e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, de que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.3.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

11.4. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.4.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.4.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.4.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.4.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.4.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.4.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.4.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

11.4.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.4.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.4.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.16

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1. A contratação por Autorização de Fornecimento somente ocorre nos casos de entrega única e imediata, da qual não resulte obrigações futuras, inclusive assistência técnica; acaso não seja essa a hipótese da contratação, deverá prever a formalização de termo de contrato.

15.1.2. Entende-se como entrega única e imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

15.1.3. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.1.5. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Fornecedores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

15.2.1. Caso a Autorização de Fornecimento seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2. A não retirada da Autorização de Fornecimento ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados a partir da publicação do contrato e de acordo com o descrito no Termo de Referência, anexo I desse Edital.

16.2. A possibilidade de prorrogação está condicionada a natureza da prestação de serviço e seguirão às diretrizes contidas nos artigos 105/114 da Lei nº 14.133/21.

16.3. A execução do serviço deverá ser de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, quando cabível, não sendo, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município..

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quando cabível.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

17.1.2. Caso seja constatado que os serviços prestados apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a correção da execução, no prazo inicialmente estabelecido, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

18.2. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.

18.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

18.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.7. Os pagamentos obedecerão às normas Municipais em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c)** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.4.1. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

- 19.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.
- 19.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 19.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

- 20.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.11.1.** Acaso, excepcionalmente, a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.12.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.15.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.16.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.17.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

20.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.20. Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 16 de agosto de 2024

**ROSIANE EMILIA CANSI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRA**



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO– VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LEI Nº. 14.133/2021

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de manutenção e trocas de vidros e reposição de peças diversificado que se faz necessário para os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas 62 (sessenta e dois) unidades escolares, com o intuito de recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para reposição de vidros quebrados, visando assegurar a segurança dos ambientes escolas que ficam vulnerável a furtos, arrombamentos e riscos de acidentes com alunos e funcionários que atuam, desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

Considerando que esses materiais são necessários para reposição ou instalação de algum ambiente que se faz necessários nas unidades escolares, e a manutenção preventiva e corretivas com as trocas de peças são essenciais para danos futuros, assim como é impossível prever a quebra de um vidro ou peça em uma janela, balsa, porta, etc, por tanto é a necessidade dessas contratações é de extrema importância para garantir a segurança e infraestrutura do bem público.

Antes de solicitar este processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos necessários para manutenção preventiva e corretiva de fornecimento, reposição de trocas de vidros e peças das unidades escolares, analisando de forma racional a aplicação dos recursos destinados para melhoria das mesmas presando na eficiência e agilidade na execução dos trabalhos realizados na conservação da infraestrutura das escolas, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar, planejar e executar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria

Considerando que a prefeitura não dispõe de tais mão de obra especializada para atender todas as demandas das 62 (sessenta e dois) escolas municipais.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- As especificações e quantidades estão contidos no anexo I deste Termo de Referência.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.16 - UNIDADE GESTORA: 201 – Secretaria Municipal da Educação

05. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pelo setor de pagamento da mesma.

06. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados conforme as localidades especificadas nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, abrangendo diversas unidades escolares;

6.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

da Ordem de Serviço encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação, para a realização dos serviços de limpeza de fossa séptica ou rudimentares. Caso haja a necessidade de interrupção do serviço solicitado em decorrência de intempéries, deverá ser comunicado a Fiscalização do Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade do referido serviço;

Lista de escolas para serviços:

Nº	ESCOLAS / E-MAIL	DIRETOR (A)	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES cemei.acidolinoborges@guarapari-edu.com.br	Rogéria Coutinho Santos rog.coutinho@hotmail.com	END.: Rua Dom João VI, nº 196. BAIRRO: Santa Margarida.	3261-3371 99904-8711
02	CEMEI ACLE ZOUAIN emei.aclezouain@guarapari-edu.com.br	Eclair Simões Vieira eclairsimoes@hotmail.com	END.: Avenida Independência, s/nº. BAIRRO: Kubitscheck.	3262-5580 99983-9156
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE emei.clarionicioramalhete@guarapari-edu.com.br	Vivian Ribeiro da Silva Scuassante vinharibeiroscuassante@gmail.com	END.: Rua L, s/nº. BAIRRO: Adalberto Simão Nader.	3261-3371 99765-8377
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES cemei.doralicegaioalves@guarapari-edu.com.br	Marina Leite dos Santos Trindade m.ninasantos@gmail.com	END.: Avenida Santa Cruz, s/nº. BAIRRO: Jabaraí.	3262-6218 99847-2404
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA cemei.ilcleiafernandesbastos@guarapari-edu.com.br	Parasceves Pádua Pinto cevespadua@hotmail.com	END.: Rua Alvorada, s/nº. BAIRRO: Lagoa Funda	3262-7833 99903-6867
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS cemei.mariagamadosantos@guarapari-edu.com.br	Elvira Maria da Silva Almeida Perim elvirasalmeida@yahoo.com.br	END.: Rua José Krohling, s/nº. BAIRRO: Aeroporto.	3361-0401 99729-3381
07	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA cemei.mariaignesaleixopinna@guarapari-edu.com.br	Maria Cândida Ferrari Favero candida_ferrari@hotmail.com	END.: Rua Antônio Vale, s/nº. BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição.	3362-9101 98144-0879
08	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO emei.mariainesjuliaogottardo@guarapari-edu.com.br	Josiane Souza de Andrade Magnago josimagnago@gmail.com josiane.magnago@guarapari-edu.com.br	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Independência	33628112 99733-6584
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE cemei.mariajoseloureirovicente@guarapari-edu.com.br	Criscila Souza de Oliveira criscila2013@gmail.com	END.: Rua Itabira, s/nº. BAIRRO: Belo Horizonte.	3272-0537 (28) 99958-8182
Nº	ESCOLAS / E-MAIL	DIRETOR (A)	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES cemei.acidolinoborges@guarapari-edu.com.br	Rogéria Coutinho Santos rog.coutinho@hotmail.com	END.: Rua Dom João VI, nº 196. BAIRRO: Santa Margarida.	3261-3371 99904-8711



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**

FLS.: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

		com		
02	CEMEI ACLE ZOUAIN emei.aclezouain@guarapari-edu.com.br	Eclair Simões Vieira eclairsimoes@hotmail.com	END.: Avenida Independência, s/nº. BAIRRO: Kubitscheck.	3262-5580 99983-9156
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE emei.clarionicioramalhete@guarapari-edu.com.br	Vivian Ribeiro da Silva Scuassante vinharibeiroscuassante@gmail.com	END.: Rua L, s/nº. BAIRRO: Adalberto Simão Nader.	3261-3371 99765-8377
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES emei.doralicegaioalves@guarapari-edu.com.br	Marina Leite dos Santos Trindade m.ninasantos@gmail.com	END.: Avenida Santa Cruz, s/nº. BAIRRO: Jabaraí.	3262-6218 99847-2404
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA emei.ilcleiafernandesbastos@guarapari-edu.com.br	Parasceves Pádua Pinto cevespadua@hotmail.com	END.: Rua Alvorada, s/nº. BAIRRO: Lagoa Funda	3262-7833 99903-6867
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS emei.mariagamadosantos@guarapari-edu.com.br	Elvira Maria da Silva Almeida Perim elviralmeida@yahoo.com.br	END.: Rua José Krohling, s/nº. BAIRRO: Aeroporto.	3361-0401 99729-3381
07	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA emei.mariaignesaleixopinna@guarapari-edu.com.br	Maria Cândida Ferrari Favero candida_ferrari@hotmail.com	END.: Rua Antônio Vale, s/nº. BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição.	3362-9101 98144-0879
08	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO emei.mariainesjuliaogottardo@guarapari-edu.com.br	Josiane Souza de Andrade Magnago josiamagnago@gmail.com josiane.magnago@guarapari-edu.com.br	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Independência	33628112 99733-6584
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE emei.mariajoseloureirovicente@guarapari-edu.com.br	Criscila Souza de Oliveira criscila2013@gmail.com	END.: Rua Itabira, s/nº. BAIRRO: Belo Horizonte.	3272-0537 (28) 99958-8182
10	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO emei.renataalmeidanascimento@guarapari-edu.com.br	Maria da Penha Nunes mpenhanunes2017@gmail.com	END.: Rua Julimar de Abreu s/nº. BAIRRO: Condados de Meaípe.	3272-0223 99998-0614
11	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI emei.terciliaastorigobbi@guarapari-edu.com.br	Adriane Fonseca Oliveira Guinzane aneadriane@gmail.com	END.: Rua Mathias Coutinho Junior, Nº. 137. BAIRRO: Itapebussu.	3261-4926 99941-6120
12	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA emei.therezinhasilvacosta@guarapari-edu.com.br	Andrea Claudia Bodart Castro acbodart@hotmail.com	END.: Lúcio Maia, s/nº. BAIRRO: Muquiçaba.	3261-5544 99986-3369
13	CEMEI VOVÓ ARLETE emei.vovoarlete@guarapari-edu.com.br	Érika Gegenheimer erikagnogueira@gmail.com	END.: Rua Manoel Gomes de Paula, nº. 11. BAIRRO: Camurugi.	3261-4489 99851-7574



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**

FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

14	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES ceimei.vovoneuzaborges@guarapari-edu.com.br	Fernanda Costa Fabris fernanda.fabris@hotmail.com	END.: Rua Francisco Lacerda de Aguiar, s/n°. BAIRRO: Ipiranga.	3262-5080 99932-6096
15	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES ceimei.yedavieiralealtorres@guarapari-edu.com.br	Andrea Moreira da Conceição am.dac@hotmail.com	END.: Rua Prefeito Santa Rita, s/n°. BAIRRO: Santa Mônica.	3362-8867 99977-6494
16	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA emei.vivianearaujo@guarapari-edu.com.br	Cecilia Poton Dalmagre ceciliapoton1@hotmail.com	END.: Avenida Santa Cruz, s/n°. BAIRRO: Jabaraí.	3362-5523 99923-3312
17	CMEJA cmeja@guarapari-edu.com.br	Danúsia Fontoura de almeida danusiadias@hotmail.com	END.: Rodovia do Sol, 1893. BAIRRO: Jardim Santa Rosa.	32610688 98898-8868
18	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA emeief.adalgizafmarvilla@guarapari-edu.com.br	Soraya Amaral de Souza soraasouza@icloud.com	END.: Avenida Guarapari, s/n°. BAIRRO: Condados de Meaípe.	3272-0456 99973-5973
19	EMEF ANA ROCHA LYRA emeif.anarochalyra@guarapari-edu.com.br	Marluce Noemia dos Santos marluce.pnaic@hotmail.com Adjunta: Vanessa Pereira do Vale vanevale02@hotmail.com	END.: Rua Lucio Maia, s/n°. BAIRRO: Muquiçaba	3361-4820 98808-5850 99760-1668
20	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA emeif.beneditamartinssouza@guarapari-edu.com.br	Fernanda Coutinho Santos nanicoutinho@hotmail.com Adjunta: Fabiana de Fátima Santos Teixeira fabiteixeira1977@gmail.com	END.: Rua Otávio dos Santos, s/n°. BAIRRO: Ipiranga.	3261-3093 99824-0858 99884-5155(A)
21	EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO emef.candidasoaresmachado@guarapari-edu.com.br	Eduardo Fernando Miranda edumirand@yahoo.com.br	END.: Rua Antônio Vale, s/n°. BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição.	3362-9243 99825-7400
22	EMEIEF CELITA BASTOS GARCIA emef.celitabastos@guarapari-edu.com.br	Luciana Santos da Silva lulua1310@hotmail.com	END.: Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, s/n°. BAIRRO: Una.	3262-0940 99863-7296
23	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA emef.constantinojosevieira@guarapari-edu.com.br	Lillyann Márcia Bruno de Souza lillyannbruno@hotmail.com	END.: Quadra 19 – Lote 25, s/n°. BAIRRO: Adalberto Simão Nader.	3262-9838 3361-4107 99642-9479
24	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO emef.dalzirammerisio@guarapari-edu.com.br	Adriana Bonella adrianabonella@gmail.com	END.: Rodovia Governador Mário Covas, Km 347, Comunidade Urbana. BAIRRO: Rio Grande.	3362-9947 99944-3726



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**

FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

25	EMEF DARCY RIBEIRO emef.darcyribeiro@guarapari-edu.com.br	Thais Schilling Soares thaisschilling99@gmail.com Adjunto: Marco dos Santos marcoguarapari@gmail.com	END.: Rua São Tomé, nº 70. BAIRRO: São José.	3362-9933 99947-3948 99967-2464 (A)
26	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS emef.elizariolourencodias@guarapari-edu.com.br	Sônia Maria Turi soniaturi@hotmail.com	END.: Avenida Carlos Lindemberg, s/nº BAIRRO: Independência.	3261-2088 99826-9670
27	EMEF FRANCISCO ARAÚJO emef.franciscoaraujo@guarapari-edu.com.br	Davimar Ávila de Lima davimar.avila@gmail.com Adjunta: Ida Paula Nappel Coutinho Barbosa ida.neppelbarbosa@yahoo.com.br	END.: Rua Manoel Alvarenga, s/nº. BAIRRO: Perocão.	3261-1238 3262-1011 99841-7850 99799-2778 (A)
28	EMEF IGNEZ MASSAD COLA emef.ignezmassadcola@guarapari-edu.com.br	Glauner dos Santos Neumeg glaunerneumeg@hotmail.com Adjunta: Jacqueline Lopes	END.: Rua Lino Pinto da Silva, nº 02. BAIRRO: Itapebussu.	3261-3367 99929-5793
29	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA emef.mariaramalhete Correa@guarapari-edu.com.br	Ovídia Ucelli Vargues Dubke ovidiaucelli@hotmail.com	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Coroadó.	3261-6670 99951-7483
30	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON emeief.mariavelosocalmon@guarapari-edu.com.br	Ana Cristina Abreu Gê anacristinaabreuge@hotmail.com	END.: Rua Rio Grande do Sul, s/nº. BAIRRO: Camurugi.	3261-4819 99888-5983
31	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM emef.marinalvaaragaoamorim@guarapari-edu.com.br	Wallace Mariano da Silva wallacemariano@gmail.com	END.: Rua Girassol, s/nº. BAIRRO: Santa Mônica.	3262-6427 99994-9383
32	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO emef.otaciliaborgesfigueiredo@guarapari-edu.com.br	Rosimere Maria Mezdri rosimeremezadri@gmail.com Adjunta: Marcela Marques Senna sennamarcela@hotmail.com	END.: Avenida Salvador Peçanha, s/nº. BAIRRO: Kubitscheck.	3262-0052 99755-2285 99707-1190 (A)
33	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA emef.presidentecostaesilva@guarapari-edu.com.br	Erli Gegenheimer da Silva erli.pedagogiasocial@gmail.com Adjunta: Lídia Nunes Paixão dos Santos	END.: Avenida Munir Abud, nº 573. BAIRRO: Praia do Morro.	3361-5799 99965-3252 99909-0765 (A)



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**

FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

		lilinunes30@hotmail.com		
34	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA emef.rosasimoesalmeida@guarapari-edu.com.br	Leandro Marin lleandromm@gmail.com Adjunta: Andriléia Moreira da Conceição andryleiaconceicao1979@gmail.com	END.: Alameda Cassiano Simões, nº. 98. BAIRRO: Jabaraí.	3361-6820 99906-6383 98131-6291 (A)
35	EMEF JOVENTINA SIMÕES emef.joventinasimoes@guarapari-edu.com.br	Eliani dos Santos Ataíde eliani.gri@gmail.com	END.: Rua Cachoeiro de Itapemirim, s/nº. Bairro: Ipiranga.	3261-1281 99871-0434
36	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO emeif.joaobatstacelestino@guarapari-edu.com.br	Darcy Trabach da Silva darcytrabach@gmail.com Adjunta: Celeste Horst de Abreu celestehorst@live.com	END.: Rodovia Manoel Loyolla, s/nº. BAIRRO: Village do Sol	3261-8076 99811-7346 99852-6872 (A)
37	EMEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO empef.joaolimadaconceicao@guarapari-edu.com.br	Enizabel dos Santos Miranda enisanmir@gmail.com	END.: Rua Montes das Oliveiras, s/nº. BAIRRO: Samambaia.	99959-3002
38	EMEIEF AMARELOS emef.amarelos@guarapari-edu.com.br	Interina: Luciana da Silva Loureiro dlucianakarla@gmail.com Maria Tereza Bertulani Machado Gonçalves materezabmg@hotmail.com	END.: Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 318. BAIRRO: Amarelos.	99790-8833 (I) 99983-5280
39	EMEIEF ARLINDO GOBBI emeief.arlingogobbi@guarapari-edu.com.br	Maria da Penha Bubach Astori familia.astori@gmail.com	END.: Praça Dom Cavati, s/nº. BAIRRO: Todos os Santos.	99992-5686
40	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES emeief.eugeniodeclecioborges@guarapari-edu.com.br	Amled Julião Rodrigues amled.rodrigues@gmail.com	END.: Rua do Campo, nº. 55. BAIRRO: Una.	3262-2609 99878-5086
41	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA emeief.florisbelalinobandeira@guarapari-edu.com.br	Nádia Roberta Brambati Gomes Sobrinho robertabrambati@hotmail.com Adjunta: Clícia Rigo Pinheiro cliciapacheco@gmail.com	END.: Rua Esmeraldo de Oliveira Coutinho, nº. 230 BAIRRO: Jardim Santa Rosa.	3362-5847 99731-1166 99707-7959 (A)
42	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO ememief.jorgebouerisobrinho@guarapari-edu.com.br	Ângela de Mattos Ferraz amattosferraz@gmail.com	END.: Rua Mantenedópolis, nº. 22. BAIRRO: Bela Vista.	3361-4151 99989-3086 99928-7678 (A)

**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**

FLS.: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

		Adjunto: Ronaldo Butke rbutke@hotmail.com		
43	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN josealbericolantiman@guarapari- edu.com.br	Christiani Siqueira Santos Rosa santosrosarc@hotmail. com	END.: Entrada Comunidade Rio Claro, s/n°. BAIRRO: Rio Claro.	99574-9209
44	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA emeief.luciasassobandeira@guarapari- edu.com.br	Jacqueline Miranda da Silva Lima jacqmiranda@hotmail.c om	END.: Rua Professor Cici Gaigher, s/n°. BAIRRO: Sol Nascente.	3262-0836 (27) 99514- 9405
45	EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA empef.luciorocha@guarapari-edu.com.br	Adriana Vaz Carneiro Montovaneli adriana.vazcarneiro@gmail.com	END.: Rua Getúlio Coutinho, n° 34. BAIRRO: Nova Guarapari	3272-1850 99955-2669
46	EMEIEF MARIA LINO RAMOS emeief.marialinoramos@guarapari- edu.com.br	Diêmia Regina Pinheiro Rosa de Oliveira diemiareginapro@gmail .com	END.: Rodovia BR 101, Km 346, BAIRRO: Reta Grande	3361-0912 99918-1870
47	EMEIEF MARIA DA GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO emeief.mariadasgracassmenario@guarapari- edu.com.br	Maria da Penha Rossato Trotta penhatrotta@hotmail.com	END.: Avenida Antônio Guimarães, s/n°. BAIRRO: Itapebussu.	3261-1708 99956-8424
48	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA empef.ormyloureiroalmeida@guarapari- edu.com.br	Geisiane Malegoni Bertulani geisa.mb@hotmail.com	END: Estrada Lameirão, s/n°. BAIRRO: Praia do Riacho	3261-4215 99289-0161
49	EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA DALLA HUARCAYA emeief.mariamartadalla@guarapari- edu.com.br	Adriana Shirley Fonseca adrishirley77@hotmail.com	END.: Avenida Pernambuco, s/n°. BAIRRO: São Gabriel.	3262-0736 99947-3732
50	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA emeief.joseantoniodemiranda@guarapari- edu.com.br	Querle Lopes Rubim glrubim@hotmail.com Adjunto: Allan Coelho dos Santos animalppek@gmail.com	END.: Andaluzita, s/n°. BAIRRO: Santa Mônica.	3262-6644 99987-8129 99726-0872 (A)
51	EMEIEF TÂNIA AHOUAGI AMARAL MILO emeief.taniaahouagi@guarapari- edu.com.br	Maria de Loides Mantovaneli mantovanelilourdes@outlook.com	END.: Rodovia Manoel Loyolla, s/n°. BAIRRO: Village do Sol.	3261-8084 99991-5478
52	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES emeif.zilnetepereiraaguimaraes@guarapari- edu.com.br	Ana Lucia Arpini ana-arpini@hotmail.com Adjunta: Rogéria Cano Santana rogeria-cano@hotmail.com	END.: Rua Josias Cerutti, n° 375. BAIRRO: Praia do Morro.	3362-9938 99985-9880 99883-8854 (A)

Nº.	ESCOLAS / E-MAIL	COORDENADOR (A)	ENDEREÇO	TELEFONE
-----	------------------	-----------------	----------	----------



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

53	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Geovana Rodrigues dos Santos Geovana_rodriguesds@hotmail.com	Localidade: Andana	99699-2122
54	EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Ana Flávia Schunk flavinha.gs@hotmail.com	Localidade: Iguape	99903-2123
55	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Geovana Rodrigues dos Santos Geovana_rodriguesds@hotmail.com	Localidade: Campo Grande	99699-2122
56	EMUEF BAÍA NOVA educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Ana Paula Lara Vilela	Localidade: Baia Nova	3361-4806
57	EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Shirlei dos Santos Ferrari shirleikk@hotmail.com	Localidade: Barro Branco	99858-6274
58	EMPEIEF EMÍLIA ANA DE LYRIO educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Dalziany Maria de Lima Cecato Fernandes dalzifernandes@hotmail.com	Localidade: Porto Grande	99297-9295
59	EMPEF FRANCISCO HONORATO educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Ana Paula Lara Vilela	Localidade: Taquara do Reino	3361-4806
60	EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI empeflb@guarapari.es.gov.br	Fabiane Brambati Bianchi fabifbianchi@hotmail.com	Localidade: Buenos Aires	99615-6863
61	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Ana Paula Lara Vilela	Localidade: Cabeça Quebrada	3361-4806
62	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN educacaodocampo.semed@guarapari-edu.com.br	Ana Paula Lara Vilela	Localidade: Arraial de Jaboti	3361-4806

ANEXOS DA SEMED

Nº.	SETOR/E-MAIL	COORDENADOR (A)	ENDEREÇO	TELEFONE
63	Complexo Esportivo e Cultural Maurice Santos complexo.esportivo@guarapari-edu.com.br	Ezack Uauth Mattos uauth@outlook.com.br	R. Hilda Borges Vieira, 35-215 - Muquiçaba, Guarapari - ES, 29215- 100	99776-1964
64	Núcleo de Atendimento Educativo Especializado – NAEE naee.semed@guarapari-edu.com.br	Úrsula Porto da Costa ursulaporto@hotmail.com	R. Santana do Iapó, 250 - Muquiçaba, Guarapari - ES, 29215- 020	99515-7475
65	Núcleo de Tecnologia Educativa – NTE nte@guarapari-edu.com.br	Diego da Silva Mendes diego.mendes@guarapari-edu.com.br	Av. Padre José Anchieta, 1006 - Praia do Morro, Guarapari - ES, 29220-545	99985-2090



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

07. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pela funcionária Anne Nascimento Simões, Gerente de Manutenção da Rede Física-SEMED.

Fiscal- Luísa Pimentel da Silva Araújo – Engenheira Civil. Matrícula N.º15785-1

Fiscal- Anne Nascimento Simões- Gerente de Manutenção da Rede Física. N.º 223859-4

7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
devem seguir conforme anexo I neste Termo de Referência

08-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

8.2- Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes

8.3-Licenciamento Ambiental: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações atualizadas necessárias para a operação, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, validando sua capacidade de executar os serviços dentro dos padrões legais.

8.4-Sistemas de Monitoramento: Implementação obrigatória de tecnologia de monitoramento em tempo real para todos os veículos, garantindo transparência na operação e facilitando a fiscalização das atividades pela administração municipal.

8.5-Relatórios Operacionais: Entrega de relatórios mensais detalhados que documentem todas as etapas do serviço, incluindo volumes coletados, datas, locais de coleta e pontos de entrega, fornecendo dados essenciais para o controle e a gestão eficaz do serviço.

8.6-Práticas de Sustentabilidade: A contratada deve adotar medidas operacionais que priorizem a sustentabilidade, como a utilização de tecnologias que reduzam a emissão de poluentes e a otimização logística para diminuir o impacto ambiental.

8.7-Preparação para Emergências: A empresa deve possuir um plano de ação para emergências claramente definidas, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos.

8.8-Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR10004 para classificação de resíduos, além de cumprir com a Resolução CONAMA nº 523/2018 que define os requisitos técnicos para os veículos utilizados no transporte de resíduos perigosos.

8.9- Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos. Cada veículo deve ter capacidade mínima de 8 metros cúbicos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

8.10- Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

- 8.11- A CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão limpa fossa, objeto da aquisição do serviço, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.12- Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- 8.13- O caminhão limpa fossa, objeto da locação, deverá estar em boas condições de conservação e manutenção, garantindo o uso exclusivo para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços.
- 8.14- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 8.15- Dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 8.16- Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 8.17- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.18- Manter durante a vigência contratual, o condutor do caminhão limpa fossa locado.
- 8.19- No que concerne a todos os encargos trabalhistas do condutor, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- 8.20- Apresentar mensalmente à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- 8.21- Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- 8.22- Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 8.23- Fornecer EPI'S, uniforme e alimentação ao condutor do caminhão limpa fossa;
- 8.24- Manter em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado na licitação;
- 8.25- A empresa deverá apresentar licença ambiental compatível com o objeto do contrato.
- 8.26- O serviço de abertura dos poços de visita e seu posterior fechamento com argamassa à base de cimento serão de responsabilidade da empresa;
- 8.27- A drenagem das fossas deverá ser completa, ou seja, não será aceita limpeza parcial;
- 8.28- Caso ocorra sujeira inerente à execução do serviço de esgotamento sobre pisos e/ ou pavimentação externa da edificação deverão ser limpos pela empresa.
- 8.29- O destino dos resíduos deverá atender às normas municipais, estaduais e federais relativas ao controle e conservação do meio ambiente.
- 8.30- A contratada deverá apresentar certificado de descarte de resíduos vigente.

9-CABERÁ AO CONTRANTE:

- 9.1- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2- Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às instalações do contratante, quando se fizer necessários, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- 9.3- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 9.4- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 9.5- Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica, venha a ser considerado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do contrato a ser firmado;
- 9.6- Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

10. REAJUSTE (Art. 92 Lei 14133/2021)

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

10.2 Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.5 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação técnica:

11.1 - Quanto à capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica REGISTRADO pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificados, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.3- Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede da empresa concorrente;

11.4- Licença ambiental expedida pelo IEMA ou IBAMA, autorizando a exercer a atividade de coleta e transporte de resíduos pertinente ao objeto licitado;

11.5- Licença ambiental da empresa com a especificação dos veículos que farão serviços (essa licença simplificada

11.6- Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Civil) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, da região da sede da empresa. (Art. 67, Inciso I da Lei 14.133/2021).

11.7- Contrato de destinação com a empresa receptora de resíduos devidamente licenciada pelo IEMA apresentando junto a respectiva licença; (vigente).

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO

ITEM	UND	QNT MIN	QNT MAX	ESPECIFICAÇÃO
1	UND	200	230	Contratação de empresa especializada com caminhão para esgotamento de fossas nas unidades escolares municipais, que não possuem o sistema de Rede de Esgoto. Incluindo-se nos preços ofertados todos os custos de fornecimento, dentre eles, motorista, combustíveis, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, destino para despejo dos resíduos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue. (O caminhão deverá ser executado com equipamento combinado de sucção a alto vácuo, <i>Hidrojateamento com alta pressão</i>, para desobstrução, desentupimento e limpeza de redes de esgoto, poços de visitas, água pluviais e água potável, para operação simultaneamente e/ou independente, equipado com motor estacionário e diesel e tanque reservatório). A Contratada terá o prazo de 24hs para atendimento mediante a solicitação feita pelo setor da Rede Física. O caminhão deverá ser de capacidade de 8 m³ de dejetos.

Guarapari/ES, 13 de agosto de 2024

ELABORAÇÃO: Anne Nascimento Simões
Gerente de Manutenção da Rede Física
Matrícula. 223859-4

APROVAÇÃO: Maria Aparecida Nossa
Secretária Ajunta Municipal da Educação
Matricula 12998



COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO NO XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16146/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QTD MAX	UNI DADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	230	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAMINHÃO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO. INCLUINDO-SE NOS PREÇOS OFERTADOS TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO, DENTRE ELES, MOTORISTA, COMBUSTÍVEIS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, TRANSPORTES, EMBALAGENS, LICENÇAS, DESTINO PARA DESPEJO DOS RESÍDUOS, DESPESAS DE FRETE E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO OBJETO A SER ENTREGUE. (O CAMINHÃO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO, <i>HIDROJATEAMENTO COM ALTA PRESSÃO</i> , PARA DESOBSTRUÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO, POÇOS DE VISITAS, ÁGUA PLUVIAIS E ÁGUA POTÁVEL, PARA OPERAÇÃO SIMULTANEAMENTE E/OU INDEPENDENTE, EQUIPADO COM MOTOR ESTACIONÁRIO E DIESEL E TANQUE RESERVATÓRIO). A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 1H (UMA HORA) PARA ATENDIMENTO MEDIANTE A SOLICITAÇÃO FEITA PELO SETOR DA REDE FÍSICA. O CAMINHÃO DEVERÁ SER DE CAPACIDADE DE 8 M³ DE DEJETOS.	R\$ 1.750,00	R\$ 402.500,00

VALOR TOTAL GLOBAL :R\$402.500(QUATROCENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

1. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos,



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

5. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

6. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:16146/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Guarapari e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

- f) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Que, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED

FLS: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A
EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO – VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.146/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

20.21. 1.1. O objeto do presente Contrato é a ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.3.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizada.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, devidamente atualizada.
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, devidamente atualizada;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devidamente atualizada;
- e)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, devidamente atualizada.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades das escolas e CEMEI'S Municipais e Secretaria Municipal da Educação, nos locais indicados pelo fiscal do presente contrato, conforme descrito no item 06 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxxx contados da publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

5.1.4. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

5.1.5. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, **ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO** e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.1.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.1.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.1.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.9. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.11. O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.12. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

5.1.13. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.16

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2. O CONTRATANTE indica a **servidora** Anne Nascimento Simões, matrícula nº 223859-4 ocupante do cargo Gerente de Manutenção da Rede Física, **como fiscal do contrato** e a **servidora** Luísa Pimentel da Silva Araújo, matrícula nº 15785-1, ocupante do cargo Engenheira Civil, sendo responsáveis pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto a ser adquirido, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. **Multa**

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.09. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.13. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

10.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a)** quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a)** Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- d)** Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

12.3. Declarada a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

12.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

12.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

12.9.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

12.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

12.10.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.11. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.11.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.12. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

12.13. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.13.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.14. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

12.15. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

12.15.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, em **27/06/2024**.

14.2. Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). (CONSULTAR)

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.
- 15.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.
- 15.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento, no Setor de Protocolo da Prefeitura.
- 15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no **item 12 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.146/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
- 19.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2024

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16146/2024

No dia XX de XXXXXX de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal **XXXXXXXXXX** e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD MAX	UNI DADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	230	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAMINHÃO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, QUE NÃO POSSUEM O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO. INCLUINDO-SE NOS PREÇOS OFERTADOS TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO, DENTRE ELES, MOTORISTA, COMBUSTÍVEIS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, TRANSPORTES, EMBALAGENS, LICENÇAS, DESTINO PARA DESPEJO DOS RESÍDUOS, DESPESAS DE FRETE E TODAS AS DEMAIS	R\$	R\$



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

			DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO OBJETO A SER ENTREGUE. (O CAMINHÃO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO, <i>HIDROJATEAMENTO COM ALTA PRESSÃO</i> , PARA DESOBSTRUÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO, POÇOS DE VISITAS, ÁGUA PLUVIAIS E ÁGUA POTÁVEL, PARA OPERAÇÃO SIMULTANEAMENTE E/OU INDEPENDENTE, EQUIPADO COM MOTOR ESTACIONÁRIO E DIESEL E TANQUE RESERVATÓRIO). A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 1H (UMA HORA) PARA ATENDIMENTO MEDIANTE A SOLICITAÇÃO FEITA PELO SETOR DA REDE FÍSICA. O CAMINHÃO DEVERÁ SER DE CAPACIDADE DE 8 M³ DE DEJETOS.		
--	--	--	---	--	--

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.16

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

- 4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item I** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 06 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g)** por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS: _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATADA**